



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

SEGUNDO TRIMESTRE DE **2022**

**MISSÃO: "ATUAR NO CONTROLE DOS RECURSOS PÚBLICOS,  
CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS"**



# ÍNDICE

INTRODUÇÃO

3

PLANO ESTRATÉGICO 2022-2027

4

DESTAQUES E AÇÕES DE BENEFÍCIOS

5

PLANEJAMENTO DO CONTROLE EXTERNO

7

INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10

EXECUÇÃO DO CONTROLE EXTERNO

11

MONITORAMENTO DO CONTROLE EXTERNO

20

PRINCIPAIS DECISÕES

23

O Relatório de Atividades do TCE- PR está previsto no § 4º do art. 75 da Constituição do Estado do Paraná. Tem por objetivo constituir um dos mecanismos de auxílio ao controle externo exercido pela Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP, e ao controle social, contribuindo ainda para o estímulo à transparência pública.

As informações do Relatório estão apresentadas em diferentes níveis de agregação de modo a possibilitar que, além da ALEP, diferentes usuários (mídia, observatórios, conselhos, academia, cidadão, jurisdicionados...) possam acessá-las, tanto na visão agregada, quanto na visão detalhada, com especificidades referentes à sua área de atuação.

O site do Tribunal de Contas oferece o **Portal Informação para Todos (PIT)**. Lá o cidadão pode verificar, por exemplo, se há obras paralisadas na sua cidade, comparar a eficiência da arrecadação de impostos com municípios vizinhos e verificar quais empresas estão vencendo as licitações lançadas pela Prefeitura. Também é possível conferir se atuais e ex-prefeitos e presidentes de câmaras municipais tiveram contas consideradas irregulares pelo TCE-PR. O portal é acessível também por dispositivos móveis (celulares e tablets).

[Clique aqui](#) para acessar o site do Tribunal de Contas do Paraná. Acesse também nossas redes sociais, clicando nos ícones abaixo.



**Nota de Esclarecimento:** no dia 13 de maio de 2022, foi detectada uma invasão *hacker* na infraestrutura tecnológica do Tribunal, o que retirou do ar o *site*, além de paralisar parcialmente as atividades, com a suspensão do peticionamento eletrônico e dos prazos processuais. Imediatamente, após a confirmação da contaminação pelo *malware*, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral e da Microsoft. O Portal *web* do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos foram gradualmente restabelecidos, na medida que a segurança do ambiente foi sendo restaurada. Eventuais complementações das informações do segundo trimestre serão relatadas no Relatório do terceiro trimestre de 2022.

# PLANO ESTRATÉGICO 2022-2027

Começou a vigorar no exercício de 2022, o Plano Estratégico do TCE-PR. Aprovado por meio da Instrução Normativa n.º 165/2021, o Plano estabelece a Missão, a Visão e os Valores do Tribunal de Contas. Além disso, fixa, dentro de quatro perspectivas diferentes que seguem a metodologia *Balanced Scorecard* (BSC), 17 objetivos institucionais a serem alcançados até 2027, quando o Tribunal completará 80 anos de atuação. Eles estão relacionados a quatro áreas: Resultados para a Sociedade; Processos Internos, Pessoas e Aprendizado; e Orçamento e Logística.

Desenvolvido pela Comissão Permanente de Planejamento Estratégico, sob a coordenação da Diretoria de Planejamento, o Plano contou tanto com a participação de gestores e servidores da Casa, como de representantes da ATRICON, TCE-MG, CGU, TCU, IPARDES, dentre outros, e de entidades representantes da sociedade, como o Observatório Social de Maringá e a UNCME - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.

Para acessar o Plano Estratégico 2022-2027 na íntegra, assim como os planos estratégicos anteriores,

[clique aqui.](#)

## MISSÃO

Atuar no controle dos recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas.

## VISÃO

Consolidar-se como tribunal próximo da sociedade, com mais resultados que a beneficiem.

## VALORES

Foco em Desempenho, Inovação, Integridade, Sustentabilidade e Tempestividade.

# DESTAQUES E AÇÕES DE BENEFÍCIOS



Neste item, constam as principais manchetes das matérias veiculadas no portal do TCE-PR, em ordem cronológica, no trimestre. Também estão sintetizadas as principais ações que resultaram em benefícios noticiadas no portal do TCE-PR. O conteúdo é produzido com base nas notícias veiculadas pela Diretoria de Comunicação Social.

---

## AÇÕES INSTITUCIONAIS EM DESTAQUE - 2º TRIMESTRE DE 2022

08/04 [EMENDA INSERE NO REGIMENTO INTERNO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL PRÓPRIA DO TCE-PR](#)

13/04 [TCE-PR INDICA 7 MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA COM A VOLTA DE AULAS PRESENCIAIS](#)

25/04 [TCS FARÃO DIAGNÓSTICO NACIONAL E APONTARÃO SOLUÇÕES PARA O TRANSPORTE URBANO](#)

3/05 [EGP LANÇA SÉRIE DE CURSOS ONLINE SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS NA VISÃO DO TCE-PR](#)

9/05 [ESTUDO APONTA MÉRITOS E DEFICIÊNCIAS DO PARANÁ NO ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA](#)

20/05 [TCE-PR ADEQUA FISCALIZAÇÃO A ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS E DECRETO PRESIDENCIAL](#)

---

### PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE – 2º TRIMESTRE DE 2022

7/04 TCE-PR JULGA IRREGULARES CONTAS DE 2019 DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO

19/04 CAMPO LARGO NÃO PODE PROMOVER TERCEIRIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

29/04 ASSIS CHATEAUBRIAND: AGENTES PÚBLICOS SÃO SANCIONADOS APÓS IGNORAR ALERTA DO TCE-PR

3/05 PAF 2022: TRANSPORTE COLETIVO DE FOZ DO IGUAÇU É ALVO DE FISCALIZAÇÃO DO TCE-PR

8/05 ÓRGÃOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DEVEM ADERIR AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

18/05 TCE-PR RECOMENDA A ÓRGÃOS ESTADUAIS 7 MEDIDAS RELATIVAS ÀS CONTRATAÇÕES

15/06 FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA GERA BENEFÍCIOS DE QUASE R\$ 100 MILHÕES EM 2 ANOS

A fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas pode ser dividida nas etapas de planejamento, execução e monitoramento das ações. O Plano Anual de Fiscalização - PAF é o principal documento de planejamento e transparência das atividades priorizadas pelo TCE-PR no ano. O planejamento organiza as ações, que estarão alinhadas a diretrizes determinadas e temas escolhidos. A execução do PAF é realizada pelas unidades técnicas e Inspetorias de Controle Externo, tendo cronogramas fixados e metas a serem atingidas. As ações previstas para o ano-calendário são realizadas por intermédio de diferentes instrumentos de fiscalização: auditorias, acompanhamentos, inspeções, levantamentos e monitoramentos.

O PAF abrange trabalhos fiscalizatórios diversificados, baseados em Acórdãos proferidos pelo Pleno ou pelas Câmaras deste Tribunal, assim como fiscalizações sobre conformidade e legalidade de atos públicos, sobre controles internos municipais ou estaduais e sobre o desempenho de serviços públicos prioritários. Tais priorizações, por sua vez, levaram em conta a qualidade da prestação do serviço, a tendência de tal qualidade ao longo do tempo, a urgência da fiscalização, a relevância social e a materialidade financeira do serviço público.

O controle externo, originalmente previsto para 2022, engloba diretrizes de fiscalização específicas, distribuídas entre 15 áreas temáticas (como saúde, educação, segurança pública etc.), além de diretrizes a respeito de áreas transversais, levantamentos e monitoramentos de fiscalizações executadas em anos anteriores. Ao todo, o PAF 2022 sinaliza à sociedade paranaense a priorização de 99 diretrizes específicas de fiscalização para o exercício.

Para acessar o conteúdo completo do PAF 2022 e versões dos anos anteriores [clique aqui.](#)

# PAF 2022

**15**

**ÁREAS  
TEMÁTICAS**

**99**

**DIRETRIZES  
ESPECÍFICAS**

# PAF 2022

*Saúde*

*Energia*

*Saneamento*

*Transporte*

*Cultura*

*Educação*

*Agricultura*

*Assistência  
Social*

*Urbanismo*

*Segurança  
Pública*

*Ciência e  
Tecnologia*

*Administração*

*Essencial à Justiça*

*Habitação*

*Previdência  
Social*

# INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



## Acompanhamento

Fiscalização de atos e processos de gestão, de forma concomitante e contínua, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e legalidade, entre outros.

## Auditoria

Exame objetivo e sistemático das operações financeiras, administrativas e operacionais, efetuado concomitantemente ou posteriormente à sua execução com a finalidade de verificar, avaliar e elaborar um relatório que contenha comentários, conclusões, recomendações e a correspondente opinião.

## Inspeção

Procedimento destinado a suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pela administração, por qualquer responsável sujeito à jurisdição do TCE-PR, bem como para a apuração de denúncias ou representações.

## Levantamento

Procedimento destinado a conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional dos Poderes do Estado e dos Municípios, incluindo fundos e demais instituições jurisdicionadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais; para identificar objetos e procedimentos de fiscalização; e para avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações.

## Monitoramento

Verificação do cumprimento das deliberações do TCE-PR e dos resultados delas advindos.

A execução das fiscalizações é uma etapa que se realiza por intermédio das auditorias, inspeções, levantamentos e acompanhamentos. A seguir, serão elencadas as auditorias e inspeções em andamento ou concluídas no 2º trimestre de 2022:

## AUDITORIA DE PROGRAMAS COFINANCIADOS - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTROLE INTERNO

**Escopo/objetivo:** emitir uma opinião sobre as Demonstrações Financeiras específicas dos programas abaixo relacionados, referente ao exercício de 2021, com o objetivo de aumentar o grau de confiança nas demonstrações financeiras por parte dos usuários previstos e se estas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável, e fornecer informações relacionadas com a avaliação do sistema de controle interno da entidade.

**Situação:** no 2º trimestre de 2022, as auditorias concluíram a fase de execução, relatoria e de encaminhamento.

- **Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná - Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - PAF 2022 - Autos 624101/21 - Acórdão 2873/21 - STP e Procedimento de Compromisso da Auditoria contida nos Autos 251613/17.**
- **Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Melhorias de Infraestrutura Municipal - Paraná Urbano III - Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - PAF 2022 - Autos 624101/21 - Acórdão 2873/21 - STP e Procedimento de Compromisso da Auditoria contida nos Autos 768060/20.**
- **Programa Paraná Seguro - Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - PAF 2022 - Autos 624101/21 - Acórdão 2873/21 - STP e Procedimento de Compromisso da Auditoria contida nos Autos 378350/13.**
- **Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense - Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - PAF 2022 - Autos 624101/21 - Acórdão 2873/21 - STP e Procedimento de Compromisso da Auditoria contida nos Autos 378350/13.**

- **Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná - Profisco II - Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)** - PAF 2022 - Autos 624101/21 - Acórdão 2873/21 - STP e Procedimento de Compromisso da Auditoria contida nos Autos 143790/21.
- **Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba - Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)** - PAF 2022 - Autos 624101/21 - Acórdão 2873/21 - STP e Procedimento de Compromisso da Auditoria contida nos Autos 524200/20.
- **Programa de Recuperação Ambiental e Ampliação da Capacidade da Rede Integrada de Transporte de Curitiba - Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD)** - PAF 2022 - Autos 624101/21 - Acórdão 2873/21 - STP e Procedimento de Compromisso da Auditoria contida nos Autos 250022/10.
- **Programa Gestão do Risco Climático Bairro Novo do Caximba - Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD)** - PAF 2022 - Autos 624101/21 - Acórdão 2873/21 - STP e Procedimento de Compromisso da Auditoria contida nos Autos 524200/20.

## AUDITORIA DE PROGRAMAS COFINANCIADOS - PAF OBRAS 2022

**Escopo/objetivo:** O objetivo das fiscalizações do PAF Obras 2022 é realizar a avaliação das obras públicas executadas com recursos cofinanciados por meio de acompanhamento de editais, auditorias e monitoramentos. Processo vinculado: PAF 2022 - Autos 624101/21 - Acórdão 2873/21 - STP.

### Situação:

- **Edital da estação Protótipo Inter 2 - município de Curitiba**

**Situação:** no 2º trimestre de 2022, a auditoria concluiu a fase de execução e relatoria. A fase de encaminhamento está em elaboração.

- **Edital do Projeto Gestão de Risco Climático Bairro Novo da Cachimba - Lote 1 e 2- Infraestrutura Viária e Habitação - município de Curitiba**

**Situação:** no 2º trimestre de 2022, a auditoria concluiu a fase de execução e relatoria. A fase de encaminhamento está em elaboração.

- **Obra de Pavimentação de Vias Urbanas - município de Araucária**

**Situação:** no 2º trimestre de 2022, a auditoria concluiu a fase de execução, relatoria e de encaminhamento.

- **Obra de Requalificação Urbana Imbituva - PR (177 U.H.) - município de Imbituva/entidade COHAPAR**

**Situação:** no 2º trimestre de 2022, a auditoria concluiu a fase de execução e relatoria. A fase de encaminhamento está em elaboração.

- **Obra de Correção greide PR 650 São João do Ivaí - município de Godóy Moreira/entidade DER-PR**

**Situação:** no 2º trimestre de 2022, a auditoria concluiu a fase de execução e relatoria. A fase de encaminhamento está em elaboração.

- **Obra de Construção da Delegacia Cidadã Padrão III - município de São José dos Pinhais**

**Situação:** no 2º trimestre de 2022, a auditoria concluiu a fase de execução e encontra-se na fase de relatoria.

- **Obra de pavimentação da PR-239 - municípios de Pitanga e Mato Rico/entidade DER-PR**

**Situação:** no 2º trimestre de 2022, a auditoria encontra-se na fase de execução.

- **Obra de duplicação da PR-445 - municípios de Londrina e Irerê/entidade DER-PR**

**Situação:** no 2º trimestre de 2022, a auditoria concluiu a fase de execução e encontra-se na fase de relatoria.

- **Construção da Sede do 9º Grupamento de Bombeiros - município de Foz do Iguaçu**

**Situação:** no 2º trimestre de 2022, a auditoria teve a fase de planejamento concluída.

- **Construção da Delegacia Cidadã Padrão II - município de Colombo**

**Situação:** no 2º trimestre de 2022, a auditoria teve a fase de planejamento concluída.

- **Construção da Delegacia Cidadã Padrão II - município de Araucária**

**Situação:** no 2º trimestre de 2022, a auditoria teve a fase de planejamento concluída.

- **Obra de pavimentação da PR-323 - municípios de Maringá e Cianorte - sub Paçandu e Dr. Camargo/entidade DER-PR**

**Situação:** no 2º trimestre de 2022, a auditoria teve a fase de planejamento concluída.

- **Obra de pavimentação da PR-364 - municípios de São Mateus do Sul e Irati/entidade DER-PR**

**Situação:** no 2º trimestre de 2022, a auditoria teve a fase de planejamento concluída.

- **Obra de Pavimentação da Rodovia PR-912, entrada da PR-449 - entidade DER-PR**

**Situação:** no 2º trimestre de 2022, a auditoria teve a fase de planejamento concluída.

### AUDITORIA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA - PAF 2021

**Escopo/objetivo:** avaliar se a execução dos serviços de pavimentação obedece fielmente ao que foi previsto nos projetos básicos/orçamentos aprovados e contratados, bem como se a gestão das obras está sendo efetuada de maneira adequada, inclusive quanto a transparência das informações.

**Situação:**

- município de Almirante Tamandaré - auditoria encerrada - Processo nº 58881-4/21 (Proposta de Tomada de Contas Extraordinária - PTCE)
- município de Carambeí - auditoria em execução
- município de Fernandes Pinheiro - auditoria em execução
- município de Figueira - auditoria encerrada - Processo nº 16186-1/22
- município de Piraquara - auditoria cancelada
- município de Prudentópolis - auditoria encerrada - Processo nº 76743-3/21 (Processo de Homologação de Recomendações -PHR)
- município de Rebouças - auditoria encerrada - Processo nº 60723-1/21
- município de Teixeira Soares - auditoria em execução

### AUDITORIA DE OBRAS NA LINHA VERDE - PAF 2022

**Escopo/objetivo:** identificar a ocorrência de impropriedades e irregularidades nas obras da linha verde norte, mediante consulta a dados e informações internas e externas. Em paralelo, identificar se os procedimentos para realização de nova licitação são suficientes para retomada e conclusão das obras, e se foram realizados em conformidade com as boas práticas de engenharia, visando a regularidade, eficiência e efetividade dos gastos públicos, consonante à missão do Tribunal de Contas no exercício do Controle Externo.

**Situação:** auditoria com a fase em execução no município de Curitiba.

### AUDITORIA DE OBRAS PARALISADAS - PAF 2022

**Escopo/objetivo:** atender ao previsto no Plano Anual de Fiscalização de 2022 – PAF 2022, realizando auditoria remota com ou sem inspeções (*in loco*) em obras escolhidas, considerando os critérios de relevância e materialidade, identificadas previamente como paralisadas, oportunizando ao jurisdicionado a adoção de medidas e procedimentos necessários para a retomada dos serviços e consequente conclusão da obra.

**Situação:** auditoria com a fase de execução nos municípios de Cascavel, Cerro Azul, Colombo, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Itaperuçu, Lapa, Nova Cantu, Paranavaí, Pérola, São Sebastião da Amoreira, Siqueira Campos, Terra Boa, Tunas do Paraná.

### AUDITORIA DA RECEITA PÚBLICA - PAF 2022

**Escopo/objetivo:** avaliar a gestão da receita pública municipal, com foco na avaliação dos procedimentos relacionados à constituição dos impostos municipais (IPTU, ISS e ITBI) e no exame da legalidade e dos fluxos de controle relacionados às rotinas administrativas tributárias.

**Situação:** auditoria com a fase de execução concluída nos municípios de Fazenda Rio Grande, Campo Magro, Nova Esperança, Santo Antônio do Sudoeste, Pontal do Paraná, Mandaguaçu.

## AUDITORIA DA EDUCAÇÃO - PAF 2022

**Escopo/objetivo:** avaliar as ações dos municípios para oferecer aprendizagem adequada aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**Situação:** auditoria com a fase de execução concluída nos municípios de Alvorada do Sul, Boa Vista da Aparecida, Congonhinhas, Enéas Marques, Guaraqueçaba, Jataizinho, Juranda, Laranjal, Luiziana, Mallet, Morretes, Nova Tebas, Santa Maria do Oeste, Ventania.

## AUDITORIA DOS CONTROLES INTERNOS - PAF 2022

**Escopo/objetivo:** avaliar a conformidade dos controles internos administrativos e da aplicação dos recursos públicos relativos à gestão da frota pública municipal.

**Situação:** auditoria com a fase de execução concluída nos municípios de Rio Azul, Mauá da Serra, Palmital, Rio Bonito do Iguaçu.

## AUDITORIA DO TRANSPORTE - PAF 2022

**Escopo/objetivo:** analisar a gestão estratégica dos municípios sobre serviço de transporte público coletivo.

**Situação:** auditoria com a fase de execução concluída nos municípios de Foz do Iguaçu e Londrina.

### AUDITORIA EXTRA PAF 2022

**Escopo/objetivo:** avaliar a adequação da gestão financeira do subsídio direcionado ao Transporte coletivo da rede integrada de transporte de Curitiba no decorrer do regime emergencial (Leis Municipais 15.627/20 e 15.881/21) e o aporte de recursos financeiros para pagamento das prestações relativas ao financiamento para a renovação da frota em conformidade com as disposições do art 9º da Lei 15.881/2022.

**Situação:** auditoria está na fase de execução no município de Curitiba.

### INSPEÇÃO EXTRA PAF 2022

**Escopo/objetivo:** averiguar inconformidades/irregularidades nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município de Prudentópolis, referentes ao exercício financeiro de 2014, e nos contratos administrativos celebrados e/ou executados decorrentes destes procedimentos, para dar cumprimento à determinação contida no item II do Acórdão de Parecer Prévio 386/17 – Processo nº 262286/15.

**Situação:** inspeção teve a fase de relatoria concluída no município de Prudentópolis.

## Acompanhamento

O Tribunal oferece um painel com os acompanhamentos das fiscalizações, realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE, em que o interessado pode detalhar o período que deseja na pesquisa, como os municípios, os temas, valores, quantidades de ações, e outros dados da fiscalização. A data de atualização dos dados é 12/7/2022.

Para acessar as informações, [clique aqui](#).

## SEGUNDO TRIMESTRE DE 2022 ACOMPANHAMENTOS

**29**  
**FISCALIZAÇÕES**

**340**  
**MILHÕES FISCALIZADOS**

**27**  
**ENTIDADES  
FISCALIZADAS**

**25**  
**MUNICÍPIOS  
FISCALIZADOS**

**1**  
**ACHADO CONFIRMADO**

## Monitoramento

Neste Relatório do 2º trimestre de 2022, constam as informações referentes ao Monitoramento Piloto de Acórdãos (PAF2019, 2020 e 2021), resultante do Relatório de Monitoramento nº 28/2022 e atuado no Processo n.º 33458-8/22 - peça 3. O objetivo deste monitoramento foi avaliar o grau de implementação das recomendações noticiadas nos acórdãos e processos citados no Relatório (mencionado acima), acerca das áreas de Controle Interno, Gestão de Atos, Gestão Contábil e Orçamentária, Licitações e Contratos. Expõe-se que das 31 (trinta e uma) recomendações consideradas monitoráveis neste trabalho, foram agrupadas em um escopo de 10 (dez) recomendações para área de Controle Interno; 5 (cinco) recomendações para área de Gestão de Atos; 1 (uma) recomendação para área de Gestão Contábil e Orçamentária; e 15 (quinze) recomendações para área de Licitações e Contrato. Os dados das áreas do PAF 2019 (Receita Pública, Controle Interno, Transporte Público), PAF 2020 (Resíduos Sólidos) e PAF 2021 (Regime de Previdência Complementar) não se encontram disponíveis no período, pois, conforme metodologia já apresentada em relatórios anteriores, somente são contabilizados os resultados quando os relatórios são instaurados. Os dados foram fornecidos pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do TCE-PR.

## SEGUNDO TRIMESTRE DE 2022 MONITORAMENTO

**4**  
**ÁREAS DE**  
**MONITORAMENTO**

**24**  
**MUNICÍPIOS**

**31**  
**RECOMENDAÇÕES**

### Sanções

Constam no quadro abaixo as condenações em débito e a aplicação de multas, no qual são considerados os valores das sanções pecuniárias aplicadas pelo TCE no período:

SANÇÕES POR ERÁRIO	2º TRIMESTRE - 2022			
	ERÁRIO	QTDE	VL. APLICADO (R\$)	VL. RECOLHIDO (R\$)
Multa Administrativa	Estadual	99	R\$357.993,44	R\$112.240,67
Multa por Infração fiscal	Estadual	-	-	-
Multa Proporcional ao dano	Estadual	4	R\$2.291.831,94	R\$8.432,21
Restituição de Valores	Estadual	1	R\$121.393,73	R\$18.837,58
Restituição de Valores	Municipal	11	R\$7.414.783,46	R\$903.666,15
Restituição de Valores	Outras entidades	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>115</b>	<b>R\$10.186.002,57</b>	<b>R\$1.043.176,61</b>

### Irregularidades

Trazemos a tabela com as quantidades de registros por tipos de irregularidades, constatadas no período:

IRREGULARIDADES REGISTRADAS	2º TRIMESTRE - 2022			
	abril/22	maio/22	junho/22	TOTAL
Danos ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico	1	5	-	6
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos	-	-	-	0
Desvio de finalidade	-	-	-	0
Infração à norma legal ou regulamentar	15	4	-	19
Omissão no dever de prestar contas	-	5	-	5
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>30</b>

# DECISÕES COM FORÇA NORMATIVA

Para a consulta de decisões, dispomos de nosso sistema de jurisprudência Viajuris. [Clique aqui](#) e encontre o conjunto das decisões que interpretam a legislação brasileira, nas matérias de competência do Tribunal de Contas do Paraná - TCE/PR, aplicando o ordenamento jurídico no âmbito de suas funções institucionais. Destacamos a seguir a lista de decisões de consultas com força normativa, publicadas no 2º trimestre, com data de corte em 12/05/2022.



04/04/2022

[Sessão 30/03/22 - Processo 740360/19 - Acórdão nº 672/22 - Tribunal Pleno](#)

**EMENTA:** Complementação de Consulta respondida pelo Acórdão nº 1483/20 - Tribunal Pleno. Utilização de recursos aportados para cobertura de déficit financeiro do RPPS. Resposta pela não incidência da Portaria nº 746/2011 do Ministério da Previdência e consequente possibilidade de utilização antes do prazo de aplicação mínima de 5 anos nela estabelecido, devendo as despesas custeadas ser computadas no cálculo da despesa total com pessoal.

06/04/2022

[Sessão 28/03/22 - Processo 642539/20 - Acórdão nº 682/22 - Tribunal Pleno](#)

**EMENTA:** Consulta. Aplicação do §14 do artigo 37 da Constituição Federal. 1. O § 14º do art. 37 da CRFB constitui nova modalidade de extinção compulsória do vínculo empregatício do servidor/empregado público filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), possuindo natureza constitucional-administrativa e não trabalhista. Assim, o empregado/servidor público que vier a se aposentar utilizando para tanto o tempo de contribuição do cargo, emprego ou função ocupada, deve ter seu pacto laboral com a Administração Pública rompido por se tratar de uma das causas constitucionais de extinção compulsória do vínculo, não havendo o que se falar na obrigatoriedade do empregado celetista pedir a sua exoneração. 2. O instituto do aviso prévio, disciplinado no art. 487 da CLT, é incompatível com a extinção do vínculo laboral do servidor/empregado público fundamentada nos termos do § 14º do art. 37 da CRFB. 3. É legítimo e recomendado ao jurisdicionado a instituição de normas internas que viabilize a operacionalização das disposições do § 14º do art. 37 da CRFB. 4. Ao tomar conhecimento da concessão de aposentadoria pelo RGPS com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, a Administração Pública tem o dever, por ato próprio, de realizar o rompimento do vínculo de trabalho. 5. A extinção do contrato laboral com fundamento no § 14 do artigo 37 da CRFB não dá ensejo ao cumprimento ou pagamento de aviso prévio e, tão pouco, à obrigatoriedade do depósito da multa de 40% ou 20% na conta vinculada do trabalhador no FGTS. 6. É ilegal, inoportuna e ineficiente a imposição de qualquer restrição a manutenção do vínculo daquele que ocupa cargo exclusivamente comissionado e aposenta-se voluntariamente pelo RGPS utilizando tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública. 7. As mudanças introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 eliminaram as diferenças entre aposentadorias por tempo de contribuição e por idade, razão pela qual o § 14 do art. 37 da Constituição Federal se aplica indistintamente a qualquer tipo de aposentadoria.

07/04/2022

[Sessão 31/03/22 - Processo 437580/21 - Acórdão nº 692/22 - Tribunal Pleno](#)

**EMENTA:** Consulta. Questionamento sobre as despesas que compõe a folha de pagamento no âmbito do Poder legislativo municipal, para fins de configuração do limite de 70%, contido no art. 29-A, § 1º da Constituição Federal. Resposta no seguinte sentido: Item 1) Para fins de apuração do §1º, do art. 29-A, da CF/88, até a entrada em vigor da nova redação promovida pela EC nº 109/21, a composição da folha de pagamento não deve incluir despesas senão aquelas "exclusivamente relacionadas" à remuneração dos servidores e os subsídios dos vereadores do Poder Legislativo, deixando-se de fora os encargos patronais e os gastos com inativos e pensionistas; Item 2) Para fins do disposto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, pode-se inferir que as verbas de natureza indenizatória não devem ser computadas na folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal para apuração do limite constitucional de gastos com pessoal da Câmara, mas apenas as verbas de cunho remuneratório.

07/04/2022

[Sessão 31/03/22 - Processo 371148/21 - Acórdão nº 706/22 - Tribunal Pleno](#)

**EMENTA:** Consulta. Recebimento parcial. Repasse Fundeb. Entidades conveniadas. Fração de no máximo 30% (trinta por cento) do Fundeb.

28/04/2022

[Sessão 13/04/22 - Processo 728808/20 - Acórdão nº 848/22 - Tribunal Pleno](#)

**EMENTA:** Consulta do Presidente do Tribunal de Justiça - Aposentadoria e abono de permanência - Emenda Constitucional Federal nº 103/19 - Emenda Constitucional Estadual nº 45/19 - Revogação de artigos - Legislação infraconstitucional - Regramento condicionado a evento futuro e incerto - Possibilidade - Resposta à consulta.

28/04/2022

[Sessão 13/04/22 - Processo 409315/21 - Acórdão nº 849/22 - Tribunal Pleno](#)

**EMENTA:** Consulta. Aplicação do inciso III do artigo 38 da Constituição Federal. 1) O exercício da vereança acumuladamente com o cargo efetivo de Contador do Legislativo pode comprometer significativamente a adequada gestão e fiscalização da coisa pública e contraria o ordenamento jurídico pátrio em virtude da ofensa aos princípios da legalidade, moralidade e da segregação de funções. 2) Tendo em vista a parte final do inciso III do artigo 38 da Constituição Federal, no caso de incompatibilidade o vereador será afastado do cargo de Contador da Câmara, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

**28/04/2022**

[Sessão 13/04/22 - Processo 751714/21 - Acórdão nº 878/22 - Tribunal Pleno](#)

**EMENTA:** Consulta. Criação de programa social de caráter contínuo em ano anterior ao de pleito eleitoral. Desistência do consulente. Extinção do processo, sem resolução de mérito.

**28/04/2022**

[Sessão 13/04/22 - Processo 16480/21 - Acórdão nº 890/22 - Tribunal Pleno](#)

**EMENTA:** Consulta. Desistência do consulente. Extinção do processo, sem resolução de mérito.

**04/05/2022**

[Sessão 27/04/22 - Processo 24453/22 - Acórdão nº 1000/22 - Tribunal Pleno](#)

**EMENTA:** Consulta. Município de Barbosa Ferraz. Ausência dos requisitos de admissibilidade. Pelo Não Conhecimento.

**10/05/2022**

[Sessão 25/04/22 - Processo 162421/19 - Acórdão nº 1020/22 - Tribunal Pleno](#)

**EMENTA:** Consulta. Prefeito Municipal de Pinhalão. Questionamentos referentes às Associações de Municípios. Natureza e regime jurídico. Prestação de contas. Submissão ao concurso e à lei de licitações. Intermediação para contratação de pessoal. CGM e MPC pelo conhecimento e resposta na forma das manifestações. Pelo conhecimento e resposta conforme fundamentação.

**11/05/2022**

[Sessão 25/04/22 - Processo 560080/21 - Acórdão nº 1030/22 - Tribunal Pleno](#)

**EMENTA:** Consulta. Município de Colombo. Lei Complementar nº 173/2020. Recomposição inflacionária de servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas durante a vigência da citada normativa. Reclamação nº 48.538/PR. Pelo conhecimento da consulta e resposta nos termos expedidos.



Elaboração e revisão  
Diretoria de Planejamento – DIPLAN

Diagramação  
Núcleo de Imagem